LEI Nº 588 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.985.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás e Secretaria de Segurança Pública".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás e Secretaria de Segurança Pública, para o fim específico de propiciar meios desta Prefeitura realizar despesas com transportes e hospedagem de membros do Ministério Público ou colocar à disposição dos Órgãos citados imóveis, próprios ou locados e funcionários, destinados a servirem de residência a Promotores de Justiça, Delegado de Polícia e Policiais com exercício neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Dezembro de 1.985.

Joarez Pereira de Souza
- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO-